



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY – CIDADE HISTÓRICA – MONUMENTO NACIONAL

---

## ASSESSORIA JURÍDICA

### PARECER

**Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL ANUAL ÀS ASSOCIAÇÕES CIA DANÇA & ARTE PARATY E INSTITUTO NOVA ESPERANÇA PARATY - INEPAR.**

Trata-se o presente de solicitação do Coordenador Legislativo da Câmara de Vereadores deste Município, sobre o projeto de Lei nº 48/2024, que autoriza o poder executivo municipal a conceder subvenção social anual às associações CIA DANÇA & ARTE PARATY E INSTITUTO NOVA ESPERANÇA PARATY - INEPAR, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil Reais) distribuídos **conforme artigo 1º, do Projeto de Lei 48/2024.**

Em cognição sumária verifica-se o preenchimento dos requisitos legais necessários à apreciação do projeto conforme mensagem encaminhada a Câmara, de nº 040/2023.

Isto posto, entende esta consultoria jurídica que a proposição **está a ser apreciada pelos nobres Vereadores**, por conter os princípios da admissibilidade, legalidade e constitucionalidade.

S.M.J., esse é o parecer.

Paraty, 07 de agosto de 2024.

**Oswaldo Carlos de Ávila Júnior**  
**Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty**  
**Matricula 489**  
**OAB/RJ 93.513**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 35003700310035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Oswaldo Carlos de Avila Junior** em 07/08/2024 14:55

Checksum: **658ACC72DBE4CDF994DDC209D9D4B3DE63CCECF24FE49F1A943A2335075EE39C**